



**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS**  
**EDITAL N.º 001/2023 - "BEM CASADO" – Casamento Comunitário**

**Dispõe sobre Edital "Bem Casado" – Casamento Comunitário**

O **SECRETÁRIO ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 13.830/19, e regulamentadas pelo Decreto nº 14.354/21, torna público que estão abertas as inscrições para o "BEM CASADO" - Casamento Comunitário, que objetiva possibilitar a união de 173 casais, correspondentes à idade de Juiz de Fora, através de processo gratuito de legitimação da união, possibilitando aos casais a regularização matrimonial e familiar perante a lei, além do exercício pleno da cidadania;

A - Consta do "BEM CASADO" - Casamento Comunitário

- Casamento Civil no Cartório;

- Cerimônia em data, local e horário que serão informados posteriormente aos casais que forem selecionados.

B - Os casais que desejarem participar deverão comparecer na CASA DA MULHER à Av. Garibaldi Campinhos, 169 - Vitorino Braga – nesta cidade, entre os dias 13, 14 e 15 de fevereiro de 2023, no horário das 08:00 às 11:30 e de 14:00 às 17:00, para efetuarem as inscrições, portando apenas um documento de identidade. É importante informar no dia da inscrição o Cartório de registro de nascimento, casamento anterior averbado ou óbito do cônjuge falecido dos casais.

C - Serão inscritos 173 casais e cadastrados 50 casais excedentes para o preenchimento de eventuais desistências e que não atenderem os critérios estabelecidos neste edital. Preenchidas as vagas, as inscrições serão encerradas, independente do cumprimento dos 3 (três) dias de prazo especificados neste Edital.

D - No momento da inscrição, o casal receberá um envelope com cópia deste Edital e a listagem dos documentos exigidos do CASAL, que deverão ser entregues na CASA DA MULHER, situada Av. Garibaldi Campinhos, 169 - Vitorino Braga, em data e horário a ser estabelecidos no ato da inscrição.

E - A seleção será realizada pela ordem de inscrição e só será efetivada mediante a apresentação da documentação completa e atualizada, (original, em perfeitas condições e sem rasuras e uma cópia simples) de acordo com as especificações abaixo:

- **SOLTEIROS**: Certidão de Nascimento original atualizada até 90 dias; Documento de Identidade com foto (RG ou Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Trabalho e Previdência Social), CPF, Comprovante de Residência;

Se tiver declaração de "União Estável", deverá apresentar cópia;

- **DIVORCIADOS**: Certidão de Casamento original com a averbação de divórcio atualizada até 90 dias; Certidão de "Partilha de Bens" para divórcio posterior a janeiro de 2003, (se não apresentar a partilha de bens o regime obrigatório será a de separação de bens), Documento de



Identidade com foto (RG ou Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Trabalho e Previdência Social), CPF, Comprovante de Residência;

- VIÚVOS: Certidão de Casamento com anotação do óbito atualizada até 90 dias, Certidão de Óbito do cônjuge falecido, e prova de que não deixou bens (certidão de Inventário do cônjuge falecido) e, se deixou bens, “Certidão de Partilha de Bens”, Documento de Identidade com foto (RG ou Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Trabalho e Previdência Social), CPF, Comprovante de Residência.

F - As pessoas com 16 anos podem casar-se, exigindo-se autorização de ambos os pais ou representantes legais enquanto não atingida a maioridade.

G - Poderão participar do casamento pessoas que desejam regularizar sua situação civil, mas que não possuem recursos financeiros para os custos do casamento. Deverão estar inscritos no Cadastro Único, com renda per capita de até ½ salário mínimo, através de comprovação com a folha resumo do Cadastro Único.

#### OBSERVAÇÕES:

Outros documentos poderão ser solicitados no ato da inscrição para atender determinação do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais.

H - O "REGIME DE SEPARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE BENS" nas seguintes situações:

- pessoa com mais de 70 anos;
- viúvo ou viúva sem inventário do cônjuge falecido e que tenha deixado bens,
- menores órfãos de pai e mãe sob guarda, tutela ou curatela, com Alvará Judicial de suprimimento de idade;
- divorciados após 10/01/2003 que não apresentarem partilha de bens.

I - Pessoas com menos de 16 anos não podem casar-se.

J - Para maiores informações sobre o “BEM CASADO” - Casamento Comunitário, os interessados podem entrar em contato com a Casa da Mulher pelo telefone 3690-7292.

Prefeitura de Juiz de Fora, 06 de fevereiro de 2023.

**BIEL ROCHA**  
**Secretário Especial de Direitos Humanos**